



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2018

#### Pregão Eletrônico SRP nº 04/2018 – Processo Administrativo nº 1553/17 (Itens 17 a 21)

Aos vinte e um dias do mês de maio do ano de 2018, de um lado o **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO**, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob nº 44.413.680/0001-40, com sede na Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo - SP, CEP 01331-000, neste ato representado por sua Presidente, Renata Andrea Pietro Pereira Viana; e do outro lado, a **Detentora da Ata – PORTELA LOGÍSTICA E CONSTRUÇÕES EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 16.911.267/0001-70, com sede na Rua Jacob Ferrarini, 179, Apto nº 4, Bairro Jardim Graciosa, Campina Grande do Sul - PR, CEP 83.430-000, telefone (41) 3140-6265 / (41) 3140-6266, email: [licitacoes@grupoportela.com.br](mailto:licitacoes@grupoportela.com.br), neste ato representada por seu proprietário, Sr. João Arnaldo Portela, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 10.132.299-8 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 067.805.429-03, residente e domiciliado na Rua Jose de Oliveira Franco, 1927, Apto nº 3, Bairro Alto, Curitiba - PR, CEP 82.820-110, adjudicatária da licitação em epígrafe resolvem registrar os seguintes preços:

**Objeto:** Aquisição de ferramentas e peças de reposição, para utilização em procedimentos de suporte nos equipamentos de informática do Coren-SP, por Sistema de Registro de Preço, conforme edital e seus anexos.

Item	Descrição	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade registrada	Valor Unitário	Valor Total
17	Cabo Patch Cord VisiPatch GS 110/110 4P com no mínimo 4,57m (15ft) Cat. 6 CZ (cód. ref. CPC5512-03F015)	Furukawa	Peça	50	86,62	4.331,00
18	Cabo Patch Cord VisiPatch GS 110/110 4P com no mínimo 2,75m (10ft) Cat.6 CZ (cód. ref. CPC5512-03F009)	Furukawa	Peça	50	72,02	3.601,00
19	Patch Cord GS 4P RJ-45/RJ-45 com no mínimo 1,52m (5ft) Cat.6 CZ (cód. ref. CPC3312)	Seccon	Peça	240	38,70	9.288,00
20	Patch Cord GS 4P RJ-45/RJ-45 com no mínimo 3m (10ft) Cat.6 CZ (cód. ref. CPC3312)	Seccon	Peça	240	51,99	12.477,60
21	Patch Cord GS 4P RJ-45/RJ-45 com no mínimo 6m (20ft) Cat.6 CZ (cód. ref. CPC3312)	Seccon	Peça	240	63,89	15.333,60
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 45.031,20 (quarenta e cinco mil trinta e um reais e vinte centavos)</b>						

1. A quantidade máxima para adesão por órgãos não participantes será o quádruplo do quantitativo de cada item desta ata de registro de preços.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

2. Não haverá obrigatoriedade de a Administração contratar, podendo, inclusive, realizar outro procedimento licitatório para contratação do mesmo objeto, nos termos do Art. 16º do Decreto nº 7.892/2013, respeitando-se a preferência do beneficiário do registro, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993.
3. Conforme a conveniência da Administração será enviada a Autorização de Compra acompanhada de sua respectiva Nota de Empenho.
4. O fornecimento deverá ser executado conforme o Edital de Licitação e seus Anexos, aos quais se vincula a presente Ata, em todos os termos.
5. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta dos elementos de despesa:
  - 5.1. **Itens 17 a 21:** nº 6.2.2.1.1.33.90.30.011 - Suprimento de Informática.
6. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, compreendendo o período de **04/06/2018 a 03/06/2019** contados a partir da data de assinatura deste instrumento.
7. Não serão realizados acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013).
8. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador (Coren-SP) promover as negociações com os fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d", inciso II, caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
10. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o Detentor da Ata para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
  - 10.1. A Detentora da Ata que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do período de fornecimento, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos apresentados.
11. Quando a Detentora da Ata não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
  - 11.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
  - 11.2. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
12. O registro da Detentora da Ata será cancelado quando:
  - 12.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - 12.2. Não acusar o recebimento da Nota de Empenho e da Autorização de Compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 12.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
13. O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas no item acima, será formalizado por ofício do órgão gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.
14. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.
15. A Detentora da Ata deve manter as condições de habilitação durante toda a vigência do presente registro,



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ciente de que a cada pagamento serão verificadas certidões relativas àquelas condições.

16. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

São Paulo, 21 de maio de 2017

---

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO**

Renata Andrea Pietro Pereira Viana  
Presidente

---

**PORTELA LOGÍSTICA E CONSTRUÇÕES EIRELI**

João Arnaldo Portela  
Proprietário

Preenchido por SCC/GCC: TGP